



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

ACEITO EM - / / 2022	ATA	PROJETO DE LEI n° 51 /2022	06/04/2022
APROVADO EM - / / 2022			Protocolo n° 1550/2022
REJEITADO EM - / / 2022			
ARQUIVO -			

Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município do Rio Grande.

Art. 1º As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município do Rio Grande deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento.

Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 3º Os sinaleiros musicais previstos nesta Lei visam à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como fundamento tornar os espaços municipais cada vez mais acessíveis às pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA). Dessa forma, a ideia é que as sirenes sejam substituídas por sons mais suaves como medida de acessibilidade para alunos autistas que têm hipersensibilidade auditiva, tendo em vista que ruídos e barulhos podem causar



desconforto a eles e até mesmo causar a perda de concentração e comportamentos agressivos, de acordo com médicos e estudiosos desse transtorno. Por fim, ressalta-se que leis semelhantes já estão em vigor em Araçatuba/SP e no Distrito Federal.

Rio Grande, 06 de abril de 2022.


JULIANO AMM
Vereador – União Brasil


GIOVANI MORAES
Vereador – Patriota

VISTO

Presidente